



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 49 DE 10 DE JUNHO DE 2022

CONVOCA A "VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEQUI/MG".

O Prefeito Municipal de Pequi/MG, ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal: e considerando:

. A realização da VIII Conferência Municipal de Saúde de Pequi/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde de Pequi/MG conforme determinação Legal do Decreto nº 49/2022 do Prefeito Municipal.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida por Maria Izabel Pereira Braz - Núcleo de Regulação da GRS e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 3º - A Conferência será realizada no Centro Municipal de Educação e Cultura (CEMEC), situado na Praça Santo Antônio, 193 - Centro - Pequi/MG.

Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

- José Joaquim Moraes Navarro - Secretário Municipal de Saúde de Pequi.
- Roselene Aparecida de Abreu Silva - Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
- Cíntia Leonor Aparecida de Oliveira - Coordenador da Atenção Primária.
- Cristiane Elaine de Bessa - Enfermeira Responsável Técnico do Centro de Saúde.
- Maria Antônia de Pádua - Supervisora de Saúde.
- Vinícius César Cabral Barbosa - Secretário da Fazenda e Administração.
- José Augusto Barbosa - Auxiliar de Enfermagem.

Art. 6º - Serão realizadas 03 (Três) Pré-Conferências nos distritos rurais que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e escolher os delegados da Conferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º - As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais:

- Povoado de Pindaíbas.
- Povoado de Soledade.
- Povoado de Vilaças.

Art. 8º - Os relatos da Pré-Conferência farão parte do Plano Municipal de Saúde e do relatório final da Conferência.

Art. 9º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no município.

Art. 10º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pequi, 10 de junho de 2022.

André Luiz Melgaço Tavares
Prefeito Municipal
ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG

CNPJ: 18.313.874/0001-64

Afixado(a) e Publicado(a) no Quadro de Aviso

Oficial de Publicações de Atos do Poder Executivo.

Pequi, 14 / 06 / 2022

Assinatura

Vinícius César Cabral Barbosa
Secretário de Fazenda e Administração